



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 010/82 - CONSEPE

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO ESTÁGIO
PROFISSIONAL DO CURSO DE ENGENHARIA
CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO
GROSSO.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DAS COM
PETÊNCIAS DEFINIDAS NO ESTATUTO DA
UNIVERSIDADE, E

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da rea
lização do Estágio Supervisionado, conforme determina a Reso
lução nº 48/76 do Conselho Federal de Educação bem como;

CONSIDERANDO o que consta do processo
nº SC. 00764/81,

R E S O L V E :

Artigo 1º - O Curso de Engenharia Ci-
vil da UFMT considera o estágio curricular como uma atividade
de aprendizagem social, profissional e cultural, realizada pe
lo estudante em situações reais de vida e trabalho de seu





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

meio, junto à comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito privado ou público, sob a responsabilidade e coordenação da instituição de ensino.

Artigo 2º - O estágio supervisionado do curso de Engenharia Civil visa maximizar a formação profissionalizante em colaboração com o campo profissional,

- 1 - possibilitando ao aluno a vivência de reais situações técnico-profissionais que lhe viabilizem:
 - a) realizar a integração dos conhecimentos teórico-práticos experienciados no decorrer do curso;
 - b) complementar a formação profissional, através da vivência dos aspectos humanos, sociais e técnicos próprios da profissão;
 - c) realizar a pré-validação de sua capacitação profissional;
 - d) desenvolver a consciência da sua responsabilidade social e comunitária que deve existir na situação profissional;

- 2 - incentivando no aluno a sua participação com idéias e técnicas no esforço de integração da Universidade com a comunidade;





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

3 - orientando o estudante na escolha de sua especialização profissional.

Artigo 3º - O estágio supervisionado do curso de Engenharia Civil deve ser entendido como atividade integrante do processo do seu ensino, gerando, conseqüentemente, a necessidade de ser programado, acompanhando e avaliado pelo departamento.

Parágrafo Único - O estágio curricular, visto como instrumento de renovação metodológica e de conteúdos de ensino, deverá repercutir, através de sua análise e avaliação contínuas, sobre a estruturação e funcionamento do curso e sobre a consciência que a instituição tem de sua função social.

Artigo 4º - O estágio curricular é um processo cuja finalidade é essencialmente pedagógica, devendo, em conseqüência, o campo de estágio apresentar as condições capazes de proporcionar experiência prática na linha de formação do aluno.

Artigo 5º - O estágio supervisionado do Curso de Engenharia Civil poderá ser realizado em:

- grandes empresas de direito privado ou público;
- pequenas empresas ou firmas individuais;





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- fiscalização e acompanhamento de obras de certos portes e complexidade;
- grupos de trabalho formados pela Uni - versidade em convênio com Prefeituras ou organizações prestadoras de serviços, para execução de um projeto com características de atividades de extensão;
- laboratórios de controle tecnológico dos materiais;
- participação em pesquisas realizadas por docentes.

Parágrafo Único - Para que o campo de es tágio seja aceito como adequado para a realização de Estágio Su pervisionado, deverão ser analisadas as suas condições, em termos de:

- a) recursos humanos para acompanhamento dos estagiários;
- b) possibilidade de aplicação dos conhe cimentos técnico-científicos adquiridos no curso.

Artigo 6º - O Estágio Supervisionado, como atividade curricular, é obrigatório para todos os alunos do Curso de Engenharia Civil. As matrículas serão efetuadas nas datas previstas pelo Calendário Acadêmico.





MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Parágrafo Único - O aluno que não cursar a disciplina Estágio Supervisionado, estará impedido de colar grau, até que o faça.

Artigo 7º - A matrícula para o Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Civil poderá ser efetivada após o aluno haver cursado 80% das disciplinas do curso, uma vez quitadas as disciplinas do Ciclo Básico.

§ 1º - Para poder matricular-se, o aluno deverá dispor de um período livre que lhe possibilite prestar serviços à Empresa.

Artigo 8º - A disciplina Estágio Supervisionado, equivalendo a três créditos, terá a duração mínima de 90 horas de atividades, relacionadas a uma ou mais das seguintes áreas:

- Estruturas
- Arquitetura e Construções
- Geotecnia e Transportes
- Hidráulica e Saneamento

Artigo 9º - A orientação e supervisão dos alunos serão processadas por professores da Universidade e por um engenheiro do campo de estágio, ambos com prática comprovada na área específica.





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

§ 1º - A orientação e supervisão, por parte da Universidade, será exercida por um professor do CCET, em regime de 40 horas, das áreas específicas, para que possibilite o acompanhamento individual do aluno na realização do estágio.

§ 2º - A Empresa ou Instituição designará um ou mais profissionais para orientar e acompanhar as atividades do aluno no campo.

Artigo 10 - A supervisão e a orientação terão a função de analisar o desempenho do aluno, visando auxiliá-lo na solução de possíveis problemas técnico-profissionais e atitudinais, para que ele possa realizar suas atividades de estágio, satisfatoriamente.

Artigo 11 - A Supervisão será realizada diretamente pelo profissional do campo, nos aspectos técnico-profissionais e atitudinais, e didática e indiretamente, pelo professor da Universidade.

§ 1º - O Supervisor, designado pela Empresa ou Instituição, para acompanhar o estagiário em suas atividades e proporcionar as condições necessárias à sua realização, deverá:

- a) informar à Universidade sobre o número de estagiários que poderá supervisionar em determinado período e os horários disponíveis para essa supervisão;





MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- b) orientar os alunos no planejamento e desenvolvimento das atividades de estágio;
- c) facilitar os recursos físicos e materiais necessários à realização do estágio;
- d) atender às solicitações do supervisor de sua área, fornecendo informações sobre as atividades do estagiário e dispondo-se a participar de reuniões e entrevistas que se fizerem necessárias;
- e) avaliar o desempenho do estagiário, em conjunto com o supervisor da Universidade.

§ 2º - Compete ao supervisor da Universidade, designado pelo Colegiado de Curso de Engenharia Civil:

- a) elaborar, com o aluno e o supervisor do campo, programa básico de estágio que oportunize aplicação dos conhecimentos teóricos da área específica;
- b) sugerir a revisão de conteúdos disciplinares que compõem a área de estudo específica;
- c) verificar continuamente se as atividades de campo possibilitam efetivamente a integração entre a teoria e a prática e a complementação profissional;
- d) definir, com o supervisor da Empresa critérios, objetivos de acompanhamento e avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelo aluno;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- e) acompanhar e orientar o aluno em suas atividades, através de reuniões semanais de supervisão, relatórios, entrevistas e observação direta semanal do seu desempenho profissional no campo;
- f) avaliar sob o ponto de vista técnico e atitudinal, junto com o supervisor do campo, o desempenho do estagiário no decorrer e no final do desenvolvimento de suas atividades de estágio;
- g) participar das reuniões da equipe de supervisores junto com o Coordenador Geral do Estágio;
- h) analisar os resultados dos estágios, visando às reformulações curriculares, caso tenham sido detectadas lacunas na formação profissional dos estagiários;
- i) elaborar semestralmente, junto com o Coordenador, um relatório avaliativo, a partir da análise do desenvolvimento e resultados do estágio.

Artigo 12 - A Coordenação Geral do Estágio, desempenhada por um membro da equipe de supervisão e orientação, designado pelo Chefe de Departamento, terá a função de controlar técnica e administrativamente todos os tipos de estágios realizados.

Parágrafo Único - Compete ao Coordenador Geral do Estágio Supervisionado:

- a) realizar semestralmente levantamento dos alunos que poderão matricular-se para o estágio, conforme o artigo 7º;





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- b) contactar com as Empresas públicas e privadas para obtenção de vagas;
- c) analisar e seleccionar, com os supervisores, os campos de atuação para o estágio do Curso de Engenharia Civil, conforme o contido no Parágrafo Único, do Artigo 5º deste regulamento;
- d) organizar semestralmente o encaminhamento de estagiários e a distribuição das turmas entre os supervisores;
- e) orientar o pessoal da Universidade e da Empresa envolvido no Estágio, a fim de assegurar uma atuação integrada;
- f) coordenar o planejamento, a execução e a avaliação de todas as atividades pertinentes ao estágio, em conjunto com os demais supervisores;
- g) revisar semestralmente a sistemática do estágio e atualizar o Regulamento, quando necessário;
- h) criar mecanismos operacionais que facilitem a condução dos estágios com segurança e aproveitamento;
- i) elaborar semestralmente, junto com os supervisores, um relatório avaliativo a partir da análise do desenvolvimento e resultados dos Estágios, em função de sua organização, funcionamento e de retroalimentação do currículo do Curso;
- j) apresentar e discutir os resultados do Estágio com a Coordenação do Curso;
- l) coordenar a análise e a apresentação dos relatórios finais dos alunos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 13 - A equipe de supervisores de verá se reunir, pelo menos mensalmente, sob a direção do Coordenador, para um controle sistemático do desenvolvimento dos estágios.

Artigo 14 - O Estagiário é o aluno regu
larmente matriculado na disciplina Estágio Supervisionado e
deve:

- a) apresentar a documentação inicial e prestar as informações solicitadas pelos Supervisores e pela Empresa ou Instituição;
- b) obedecer às rotinas e às normas internas da Empresa;
- c) elaborar seu plano de estágio junto com os Supervisores;
- d) cumprir o planejamento feito, comunicando aos supervisores qualquer impedimento eventual;
- e) recorrer aos supervisores sempre que necessário;
- f) comparecer às reuniões da supervisão;
- g) manter em dia a documentação exigida no decorrer do estágio;
- h) encaminhar, na data prevista, o relatório final, no número de vias solicitada pelo Departamento;
- i) apresentar o relatório a professores e alunos.

Artigo 15 - Nos casos em que o aluno é empregado, seu local de trabalho poderá se constituir em campo de estágio, desde que o Coordenador considere as condições adequadas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 16 - A vaga de estágio obtida pelo aluno poderá ser considerada como Curricular, desde que, antes de iniciado, seja submetida à aprovação do Coordenador de Estágio.

Artigo 17 - O aluno que interromper, seu Estágio em um semestre não poderá ter a carga horária aproveitada em matrícula posterior.

§ 1º - Em caso de impossibilidade de o aluno continuar o Estágio Supervisionado, este deverá encaminhar, em tempo hábil, aos Supervisores da Universidade justificativa por escrito, para análise por essa equipe.

§ 2º - O estágio será considerado como concluído, mediante a obtenção de atestado de frequência e aproveitamento fornecido pela Empresa onde foi efetivado o estágio.

Artigo 18 - A avaliação do Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Civil deverá atender a um índice de frequência e a um grau de aproveitamento, e será obtida, mediante análise do:

- desempenho do aluno no decorrer do estágio;
- relatório mensal;
- relatório final;
- apresentação do relatório final.





MINISTERIO DA EDUCACÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

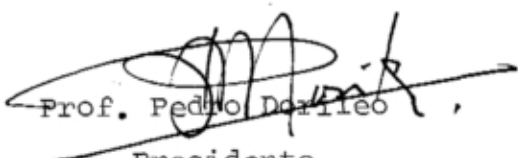
§ 1º - A frequência ao estágio será obrigatória, permitindo-se, todavia, a tolerância de 25% de faltas.

§ 2º - O aluno deverá ser avaliado, permanentemente, e o Supervisor de Estágio deverá usar como parâmetro o registro de carga horária e atividades do aluno, o plano de estágio, as fichas de avaliação e os relatórios; a esta avaliação será atribuída uma nota.

§ 3º - Para ser considerado aprovado, o aluno deverá obter a nota 5,0 (cinco), resultante de média ponderada entre a avaliação permanente (valor 6), conforme § 2º, e a apresentação do relatório final (valor 4).

Artigo 19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado de curso, em composição com a Coordenação dos Estágios.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, em Cuiabá, 21 de maio de 1982.


Prof. Pedro Dorileo,
Presidente

